A C Ó R D Ã O

TC-002633.989.21-5
Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.
Responsáveis: Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral e Marcus Vinícius Vaz Bonini (Diretores-Presidentes).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: BALANÇO GERAL. AUTARQUIA ESTADUAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.
Atividades desenvolvidas no exercício. Exercício orçamentário e financeiro. Execução de restos a pagar. Questões justificadas. Atividades condizentes com a finalidade da entidade. Regularidade com ressalvas. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002633.989.21-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **26 de novembro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp, relativo ao exercício de 2021, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Excetuam-se desta decisão todos os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e após as anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presentes o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior, e o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Publique-se.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator